



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2014

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20. **CONTRATADA: MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA**, inscrito sob CNPJ nº: 11.431.204/0001-01, sediada à Rua dos Cactos, nº 230, Bairro Lundcéia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.690-080, neste ato representado por Marcelo Eustaquio Pereira, inscrito no CPF/MF 742.794.086-53 sob o C.I. nº. M-5. 497.183 SSP/MG e firmam o presente contrato administrativo, Carta Convite nº 001/2014, conf. Lei nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo licitatório n.º 016/2014, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** avençam a prestação de serviços artísticos conforme constante no Anexo I – Termo de Referência, Especificação do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- d) A execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- e) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.
- f) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

Rua São João, 290 – Centro – 33400-000 – Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3689-4707 ramal: 1502 – Fax: (031) 3689-3795



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3

- a) A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado pela **CONTRATADA**.
- b) Cada banda musical deverá ser composta por, no mínimo, 08(oito) componentes.
- c) Será autorizado 02 intervalos de até 20 minutos para as bandas, onde, durante os intervalos deverá ser disponibilizado a sonorização mecânica.
- d) A **CONTRATADA** deverá organizar e disponibilizar os itens de camarim de acordo com as especificações das bandas, bem como atender a todas as exigências mencionadas em contrato pelos seus representantes / empresários da respectiva apresentação.
- e) A banda e demais artistas envolvidos na apresentação deverá se apresentar com 120 (cento e vinte) minutos de antecedência no local de realização.
- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer transporte, alimentação, equipe de apoio, hospedagem e cenário para o palco e Ryder, bem como os carregadores e montadores.
- g) O fornecimento do Ryder Técnico deverá ser disponibilizado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Diretoria de Turismo e Cultura.
- h) A empresa que ganhar mais de um item, não poderá repetir o show musical com a mesma banda.
- i) O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Anexo I – termo de referência, especificações do objeto, acarretará a Detentora, as penalidades legais previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### I - Da **CONTRATADA**:

- a) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**
- b) Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei

Rua São João, 290 – Centro – 33400-000 – Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3689-4707 ramal: 1502 – Fax: (031) 3689-3795



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4

8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

c) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

d) As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado

e) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços.

g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

h) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

i) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos.

j) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

k) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura.

l) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5

- m) Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- n) Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**.
- o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- p) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** da Carta Convite, conforme autorização do órgão requisitante.
- q) Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES.
- r) Zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços.
- s) Pagamento do Cachê junto às bandas.
- t) Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários, bem como de todos os itens de camarim das bandas.
- u) Atender a todos os itens especificados no quadro (Descrição dos Serviços / Local / Horário).
- v) A Secretaria requisitante, **NÃO RECEBERÁ** nenhum serviço em desacordo com o termo de referência.
- w) Arcar com todos os custos com alimentação do pessoal de apoio, camarim dos artistas e transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e todos os custos inerentes a prestação dos serviços licitados.
- x) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Em caso das alterações contratuais ou documento equivalente previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, a Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado até a conclusão do processo.
- z) No ato da entrega encaminhar a nota fiscal que deverá constar o número da O.S – Ordem de Serviço e do processo licitatório a que se refere, acompanhada da cópia reprográfica da respectiva O.S.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6

a.a) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da Contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

### II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.
- b) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- c) Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- e) Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.
- f) Fiscalizar a entrega do objeto da licitação.
- g) Realizar o pagamento da efetiva prestação de serviços/fornecimento.
- h) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação e sistema de sonorização.
- i) Providenciar Alvará para a realização do evento.
- j) Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc. por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.
- k) O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao **ECAD**, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O **ECAD**, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – **CND** (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento

Rua São João, 290 – Centro – 33400-000 – Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3689-4707 ramal: 1502 – Fax: (031) 3689-3795



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após assinatura deste, com a possibilidade da sua prorrogação, sendo de **18/02/2014 a 17/04/2014**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, R\$ 6.200,00 em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da execução do serviço e emissão de Nota Fiscal:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	NOME DA BANDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	01	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICO - Show musical Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro Lagoa Santa - MG (Orla da Lagoa Central) no horário de 20:30 horas às 00:30. (Duração de 04 (quatro) horas de show). ESTILO MUSICAL: Axé e Samba. Apresentação dia 01 de março de 2014.	Banda D'Fatto	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
Valor Total R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).						

b) Todas as despesas referentes ao pessoal de apoio e instalações efetuadas como composição do camarim, carregadores, transporte da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica, montagem/desmontagem das estruturas, necessárias, alimentação e encargos fiscais ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
481	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00

b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da execução do serviço e emissão de Nota Fiscal.

c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA NONA - DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATANTE** deverá providenciar as seguintes documentações:

- a) Alvará para a realização do evento.
- b) Por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc. por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.
- c) O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

- a) O **CONTRATANTE** é responsável por providenciar o local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.
- b) A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 05 (cinco) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.
- b) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.
- b) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo do Carta Convite nº. 001/2014 e Processo Licitatório nº. 016/2014.

b) Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações. e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 18 de fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA**  
**MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 029.013.696.76

\_\_\_\_\_  
CPF:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**NOME**  
**MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA**



**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
 MG5497183 SSP MG

**CPF** 742.794.086-53 **DATA NASCIMENTO** 31/07/1971

**FILIAÇÃO**  
 CARLOS PEREIRA  
 MARIA DAS NEVES PEREIRA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 AB

**Nº REGISTRO** 02462346278 **VALIDADE** 17/08/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 17/05/1993

**OBSERVAÇÕES**

*Atual avulso C.*

ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO** 21/08/2012

*Marcelo Eustaquio Pereira*  
Oficial Eustaquio Pereira  
 C. Hab. Defesa / MG 19784688585  
ASSINATURA DO EMISSOR MG416760058

**DETRAN/MG (MINAS GERAIS)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
634959546

PROIBIDO PLASTIFICAR  
634959546